



PORTARIA Nº 001, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 151, II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012;

R E S O L V E:

CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 12 de Dezembro de 2023, a Sra. **NILCÉA MARQUES DOS SANTOS ORNELLAS** (cônjuge), e as menores **REBECA DOS SANTOS ORNELLAS** (filha) e **RAQUEL DOS SANTOS ORNELLAS** (filha), dependentes do segurado deste Instituto, Sr. **TALVANE ORNELLAS CÊRCA**, que era pertencente ao quadro permanente de servidores desta municipalidade, no cargo de **SERVENTE**, sob a matrícula nº 1576/8, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A pensão será rateada entre os dependentes em parte iguais, conforme art. 55 da Lei Municipal nº 1.317/2012.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso II da CF/1988, revisada pela EC nº 41/2003, c/c. artigo 2º – Inciso II e artigo 15 da Lei Federal nº 10.887/04, c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido conforme definido abaixo:

Proventos (Parcela Única)	R\$ 1.782,00
(Um mil e setecentos e oitenta e dois reais)	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS “*Cidade Poema*”
FPMSF - Fundo de Previdência do Município de São Fidélis



Rateio entre os dependentes:

NILCÉA MARQUES DOS SANTOS ORNELLAS (cônjuge)	R\$ 594,00
REBECA DOS SANTOS ORNELLAS (filha)	R\$ 594,00
RAQUEL DOS SANTOS ORNELLAS (filha)	R\$ 594,00

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpre-se.

Scheilla Maria Costa de Souza
Diretora Presidente do FPMSF

PUBLICAÇÃO

Site do Fundo de Prev. do Município
de São Fidélis – FPMSF
Endereço: www.fpmsf.rj.gov.br
Link: Portarias
FEVEREIRO/2024